



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº: 50 / 2021, Que;

Autoriza o Poder Executivo a Estabelecer Acréscimo de Seis Meses na Contagem do Tempo de Serviço para Fins de Aposentadoria, aos Servidores Públicos Efetivos que Estejam no Combate à Covid-19.

**Autor: Dep. Francisco Limma**  
**Relator: Dep. Gessivaldo Isaías**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de indicativo de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a Estabelecer Acréscimo de Seis Meses na Contagem do Tempo de Serviço para Fins de Aposentadoria, aos Servidores Públicos Efetivos que Estejam no Combate à Covid-19.

O nobre deputado justifica o projeto com o objetivo de reconhecer o trabalho excepcional dos servidores na defesa da população durante a pandemia do Covid-19, fora de condições normais de trabalho, sendo justos gozarem dos benefícios estabelecidos no projeto.

Devemos passar então para a análise da constitucionalidade da proposição ora apresentada.

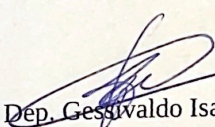
## II - VOTO DO RELATOR

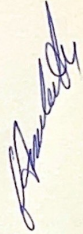
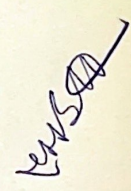
Apresento, de acordo com os arts. 61, 137 e 139 do regimento interno desta casa, parecer onde examino a constitucionalidade do indicativo de projeto de lei .

Ao aprofundar o exame da proposição ponto que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do regimento interno. Verificou-se que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, tendo em vista que fora apresentado como **indicativo de lei**, não violando as competência determinadas no art. 75 da Carta Estadual, já que trata-se apenas de uma sugestão ao órgão competente. Outrossim, não há constatação de nenhuma violação elencado no artigo 97 do regimento interno.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 de setembro de 2020.

  
Dep. Gessivaldo Isaías  
RELATOR

  
  
APROVADO À UNANIMIDADE  
EM, 28/09/2021  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
